

Contrato

Contrato n°
Carta Convite n° 11/2021
Processo Licitatório n° 51/2021

Aquisição de material odontológico para uso na Unidade Básica de Saúde do Município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Farmodonto Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 25.386.019/0001-49, estabelecida na Rua Oito de Julho, n° 88, bairro Jardim Botânico, CEP 90.690-240, Município de Porto Alegre - RS, neste ato representada pela Sra. **Alessandra de Oliveira Lara Castanheira**, brasileira, administradora, portadora do CPF n° 016.217.780-10, residente e domiciliado na Av. Neusa Goulart Brizola, n° 600/704, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre - RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Carta Convite n° 11/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de material e equipamento odontológico para a Unidade Básica de Saúde do Município, nos exatos termos constantes do edital Carta Convite n° 11/2021, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtidade	Unid.	Percentual	Especificações	V Unit.	V Total
001	40	UN	100 %	ÁCIDO FOSFÓRICO gel 37% com 3 unidades	8,400	336,00
			Marca:	IODONTOSUL		
005	2	CX	100 %	AGULHA GENGIVAL CURTA caixa com 100 unidades	48,200	96,40
			Marca:	PROCARE		
015	20	UN	100 %	BANDA/FITA MATRIZ DE AÇO INÓX 0.05x5mm	2,250	45,00
			Marca:	IODONTOSUL		
017	20	UN	100 %	BROCA DIAMANTADA 1012 haste curta em alta rotação	4,390	87,80
			Marca:	FAVA		
018	20	UN	100 %	BROCA DIAMANTADA 1013 haste curta em alta rotação	4,390	87,80
			Marca:	FAVA		
019	20	UN	100 %	BROCA DIAMANTADA 1014 haste curta em alta rotação	4,390	87,80
			Marca:	FAVA		
020	10	UN	100 %	BROCA DIAMANTADA 3118 FF haste curta em alta rotação	4,390	43,90

021	10	UN	100	Marca: %	FAVA BROCA DIAMANTADA 3168 FF haste curta em alta rotação	4,390	43,90
022	15	UN	100	Marca: %	FAVA BROCA CARBIDE ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 4	20,900	313,50
023	15	UN	100	Marca: %	ANGELUS BROCA CARBIDE ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 6	20,900	313,50
024	4	KIT	100	Marca: %	ANGELUS CIMENTO ENDODÔNTICO pó e líquido, Kit de pó 12g e líquido 10ml	111,800	447,20
025	1	KIT	100	Marca: %	DENTSPLY CIMENTO IRM PÓ E LÍQUIDO, Kit de pó 38g e líquido 15ml com 1 medidor de pó e 1 medidor de líquido	179,500	179,50
026	20	UN	100	Marca: %	DENTSPLY CLOREXIDINA 0,2% GEL (BISNAGA)	18,600	372,00
031	3	UN	100	Marca: %	MAQUIRA EDTA DISSÓDICO FRASCO DE 20 ML	12,200	36,60
033	20	UN	100	Marca: %	BIODINAMICA ESCOVA DE ROBSON colorida soft	13,150	263,00
034	20	UN	100	Marca: %	AMERICAN BURS ESCOVA DE ROBSON colorida ultra soft	13,150	263,00
035	10	UN	100	Marca: %	AMERICAN BURS ESCOVA DE ROBSON branca	13,150	131,50
036	3	UN	100	Marca: %	PREVEN EUCALIPTOL 10ML	29,600	88,80
041	20	UN	100	Marca: %	BIODINAMICA FIXADOR RADIOGRAFICO para revelação de radiografias	19,800	396,00
042	5	UN	100	Marca: %	KODAK FLUOR EM ESPUMA FLÚOR CARE NEUTRO	78,900	394,50
044	50	CX	100	Marca: %	FGM GORRO DESCARTÁVEL	21,000	1.050,00
046	4	UN	100	Marca: %	ANAPOLIS HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	30,700	122,80
047	3	UN	100	Marca: %	MAQUIRA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	31,800	95,40
052	5	CX	100	Marca: %	TECHNEW LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PROXIMAL	16,000	80,00
053	15	CX	100	Marca: %	INJECTA LUVA CIRURGICA TAMANHO 6/5	2,620	39,30
054	15	CX	100	Marca: %	TARGA LUVA CIRURGICA TAMANHO 8	2,620	39,30
059	3	UN	100	Marca: %	TARGA ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	32,600	97,80
061	10	PAC	100	Marca: %	IODONTOSUL PAPEL CARBONO ARTICULAR EXTRA FINO, em dupla face azul e vermelho pacote com 12 folhas de 25mm x 110mm	6,250	62,50
066	4	UN	100	Marca: %	IODONTOSUL PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, uso odontológico em frasco de 20 ml	35,300	141,20
068	12	UN	100	Marca: %	BIODINAMICA PASTA PROFILÁTICA, bisnaga 90gr, sabor tutti-fruti	14,000	168,00
069	3	CX	100	Marca: %	IODONTOSUL PELICULA RADIOGRÁFICA adulto com 150 unidades	324,000	972,00
070	1	CX	100	Marca: %	KODAK PELICULA RADIOGRÁFICA infantil com 150 unidades	324,000	324,00
071	50	UN	100	Marca: %	KODAK PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (formato de chama, disco, pêra) kit com 7 unidades	31,500	1.575,00
073	2	FR	100	Marca: %	DENTSPLY REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO PARA INSTRUMENTAL	89,400	178,80
075	4	UN	100	Marca: %	DESOXID RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL cor A2-P60	285,000	1.140,00
077	4	UN	100	Marca: %	3M RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A1	195,000	780,00
079	20	UN	100	Marca: %	3M RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A3	195,000	3.900,00
081	20	UN	100	Marca: %	3M REVELADOR radiográfico para revelação de radiografias	24,300	486,00

082	2	UN	100	Marca: %	KODAK SERINGA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	34,400	68,80
084	4	L	100	Marca: %	BIODINAMICA SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2% SEMANAL	18,300	73,20
087	5	CX	100	Marca: %	IODONTOSUL TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE	12,700	63,50
088	8	UN	100	Marca: %	PREVEN TRICRESOL FORMALINA (Embalagem de 20ml)	22,500	180,00
089	1	FR	100	Marca: %	BIODINAMICA VERNIZ DE FLÚOR FGM	35,000	35,00

Parágrafo Primeiro - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Segundo - Para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Terceiro - Para os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total do presente contrato é de R\$ 15.700,30 (Quinze Mil, Setecentos Reais e Trinta Centavos), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a entrega do material, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos objetos adquiridos e mediante certificação da Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Único - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento

Os objetos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Os objetos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a

sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;
- 3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** fica a cargo da Secretária Municipal da Saúde ou outro servidor designado.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto

entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto, estima-se um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 16 de julho de 2021.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Farmodonto Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ n° 25.386.019/0001-49
Alessandra de Oliveira Lara Castanheira
Contratada

Testemunhas:

1.

2.